



Plano Municipal

Assistência Social

2022-2025

Prefeitura Municipal de Sapopema
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social

Prefeito Municipal de Sapopema
Paulo Maximiano de Souza Junior

Secretária Municipal de Assistência Social
Silvana Maria Rocha Calixto

Presidente do CMAS
Josemara Correa



“O momento em que vivemos é um momento pleno de desafios. Mais que nunca é preciso coragem. É preciso ter esperanças para enfrentar o presente. É preciso resistir e sonhar”.

(Marilda lamamoto)

SUMÁRIO

Responsável pela Elaboração: Helida Fatima Santin.....	5
Identificação	5
Conselho Municipal de Assistência Social	19
Introdução	19
Histórico do Município	19
Diagnóstico Socioterritorial.....	20
Trabalho e Rendimento	21
Educação	22
Outras informações	183
Informações do Cadastro Único para Programas Sociais.....	194
Objetivos Gerais e Específicos.....	19
Diretrizes e Prioridades deliberadas na XII Conferência Municipal de Assistência Social	19
Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente	20
A Assistência Social no município de Sapopema.....	21
Benefícios Assistenciais	22
Benefícios de Prestação Continuada	22
Benefícios Eventuais.....	22
Proteção Social Especial.....	2019
Serviço de Acolhimento Família Acolhedora	21
Gestão do SUAS	21
Controle Social.....	22
Prioridades e Metas para a Política de Assistência Social no município para 2022-2025	23
Monitoramento e Avaliação	28
Referências	29

IDENTIFICAÇÃO

Município: Sapopema/PR
Porte Populacional: Pequeno porte I
Proteção Social Básica

Responsável pela Elaboração: Helida Fatima Santin, assistente social

Equipe de Apoio:

Silvana Maria Rocha Calixto, Secretária Municipal de Assistência Social
Angelita Subtil Guerreiro da Silva, Diretora de Assistência Social
Joile Mallmann, assistente social

Prefeitura Municipal

Nome do Prefeito: Paulo Maximiano de Souza Junior
Mandato do Prefeito: Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2024
Endereço da Prefeitura: Av. Manoel Ribas nº818 – Centro CEP: 84.290.000
Telefone: (43) 3548-1383
E-mail: prefeiturasapopema@yahoo.com.br

Órgão Gestor da Assistência Social

Nome do órgão gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social
Número da lei de criação do órgão: Nº279/1990. Atualizada pela Lei Municipal n.º 1104/2017
Data da criação: 07/05/1990
Responsável: Silvana Maria Rocha Calixto
Endereço órgão gestor: Avenida Paulo Cesar Guerreiro Abrão, 36
Telefone: (43) 3548-1383 ramal 2053
E-mail: smassapopema@gmail.com

Fundo Municipal de Assistência Social

Número da lei de criação: 386/1996. Atualizada pela Lei Municipal n.º 1104/2017
Data da criação: 25/03/1996
Número do Decreto que regulamenta o Fundo: 105/2011
Data: 29/07/2011
CNPJ: 14.165.404/0001-40
Nome do ordenador (a) de despesas do FMAS: Silvana Maria Rocha Calixto
Lotação: SMAS - Órgão Gestor

Conselho Municipal de Assistência Social

Número da Lei de criação: 386/1996. Atualizada pela Lei Municipal n.º 1104/2017

Data da criação: 25/03/1996

Endereço CMAS: Avenida Manoel Ribas, 818

Telefone: 3548-1383 ramal 2050

E-mail: smassapopema@gmail.com

Nome do (a) Presidente: Josemara Luz Correa Maciel

Nome do (a) Secretário (a) Executivo (a): Angelita Subtil Guerreiro da Silva

Número total de membros: 20

Mandato dos Conselheiros: 24/08/2021 à 23/08/2023

Nome	CPF	cargo	Representação
Poliana da Fonseca de Souza	106.563.729-23	Titular	GOV - Conselho Tutelar
Larissa Maffud de Melo	107.095.309-19	Suplente	
Josemara Luz Correa Maciel	975.272.899-53	Titular	GOV - Secretaria de Assistência Social
Luiz Carlos Maciel	151.827.899-04	Suplente	
Josiane Luque de Oliveira	032.861.249-90	Titular	GOV - Secretaria de Educação
Roberto Brito Abrão	043.945.869-25	Suplente	
Joelma Aparecida Martins	037.580.359-96	Titular	GOV - Secretaria de Saúde
Milena Aparecida de Oliveira Souza	089.862.999-33	Suplente	
Eraldo José Brizola Roque	076.159.219-96	Titular	GOV - Secretaria de Agricultura
Altair Cardoso	556.121.219-20	Suplente	
Fransieli Cristina Costa Veiga da Silva	032.099.169-50	Titular	NÃO GOV - Associação Ação Comunitária Santana
Sonia Aparecida Alves Konycki	945.544.085-34	Suplente	
Joice Keila dos Santos Guerreiro	031.611.899-06	Titular	NÃO GOV - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Patricia dos Santos Costa da Silva	060.049.059-92	Suplente	
Fabiana Pinho Gonçalves	103.378.959-37	Titular	NÃO GOV - Representante da Sociedade Civil
Sandra Aparecida Luz	023.395.599-28	Suplente	
Sirlei Ferreira	079.570.989-75	Titular	NÃO GOV - Representante dos Usuários
Inês Constante Vidal	068.962.449-25	Suplente	
Adelmo Antonio da Silva	134.406.178-82	Titular	NÃO GOV - Representantes dos Trabalhadores
Elenice Aparecida Dutra	09319908907	Suplente	

Introdução

A Constituição Federal de 1988, ao inserir a Assistência Social, juntamente com Saúde e a Previdência Social, no tripé da Seguridade Social, lhe atribuiu o status de política pública, concebida enquanto um direito do cidadão e um dever do Estado. O artigo constitucional 203 define que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, tendo por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso desde que comprovada a impossibilidade de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme assegurado em lei.

As regulações infraconstitucionais, desde 1993, quando foi aprovada a Lei Federal nº 8.742, denominada Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS têm cada vez mais sido aprimoradas. A LOAS estabelece a primazia da responsabilidade do Estado na condução das ações, o comando único das ações em cada esfera de governo e a participação da sociedade civil na condução da política como diretrizes da assistência social brasileira. Esta lei foi recentemente alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que incorporou conteúdos já presentes na operacionalização desta política desde 2004, quando o Conselho Nacional de Assistência Social aprovou a Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

A PNAS institui o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e, junto com as regulações que se caracterizam como seus desdobramentos, especialmente a Norma Operacional Básica, estabelece que as ações socioassistenciais sejam concebidas como proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade social. Esta concepção de proteção supõe conhecer os riscos, as vulnerabilidades sociais das pessoas sujeitos de sua ação, bem como, os recursos necessários para afiançar segurança social. E, conhecendo os riscos, avaliar e propor as formas de enfrentá-los.

Neste sentido, essa política busca desenvolver três funções principais para assegurar sua prestação enquanto direito do cidadão e dever do Estado, incorporadas a LOAS a partir do texto da nova “Lei do SUAS”, quais sejam: a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa social e institucional. Desta forma, esta Política, nos termos da própria PNAS "configura-se como possibilidade de reconhecimento público da legitimidade das demandas de seus usuários e espaço de ampliação de seu protagonismo".

No tocante à proteção social, a PNAS estabelece que o campo de ação desta política deve garantir, quanto à segurança, o seguinte: 1) Segurança de rendimento, que implica na "garantia de que todos tenham uma forma monetária de garantir sua sobrevivência, independentemente de suas limitações para o trabalho ou do desemprego"; 2) Segurança de acolhida, "opera como a provisão e necessidades humanas que começa com os direitos à alimentação, ao vestuário e ao abrigo, próprios da vida humana em sociedade"; 3) Segurança de convívio, que implica no resgate dos vínculos sociais considerando as dimensões multicultural, Inter geracional, Inter territorial, intersubjetivas, entre outras.

Para cumprimento dessas funções, no tocante à garantia de Proteção Social, a política de Assistência Social passa a ser organizada da seguinte forma: Rede de Proteção Social Básica e Rede de Proteção Social Especial, de modo que todas as seguranças previstas sejam afiançadas.

A PNAS aponta que, marcada pelo caráter civilizatório presente na consagração de direitos sociais, a LOAS exige que as provisões assistenciais sejam prioritariamente pensadas no âmbito das garantias de cidadania sob vigilância do Estado, a quem cabe a universalização da cobertura e a garantia de direitos e acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios sob sua responsabilidade. Nesta direção, também a Política Municipal de Assistência Social - PMAS se volta com prioridade para o desenvolvimento, além da proteção social, das outras duas funções atribuídas a esta área de política pública - a vigilância socioassistencial e a defesa social e institucional.

A vigilância se refere ao conhecimento da presença das vulnerabilidades sociais da população e dos territórios, a partir da produção, sistematização de informações, indicadores e índices territorializados da incidência dessas situações sobre indivíduos e famílias nos diferentes ciclos de vida. Segundo a Lei 12.435/2011, visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos.

A defesa social e institucional implica na garantia do direito do usuário de acesso à proteção social básica e especial para a busca de condições de autonomia, resiliência e sustentabilidade, protagonismo, acesso a oportunidades, capacitações, serviços, condições de convívio e socialização. A Lei do SUAS lhe atribui o papel

de garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

A gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), entendido como um Sistema Descentralizado e Participativo, de acordo com a diretriz constitucional de descentralização político-administrativa, tem como objetivos integrar a rede pública e privada, estabelecendo a gestão integrada de serviços e benefícios; implementar a gestão do trabalho; afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia dos direitos, definindo e organizando os elementos essenciais e imprescindíveis à execução da política de Assistência Social, possibilitando a normatização dos padrões nos serviços, qualidade no atendimento, indicadores de avaliação e resultado, nomenclatura dos serviços e da rede socioassistencial.

Em relação à rede socioassistencial, o SUAS estabelece que esta se responsabilize pelas provisões vinculadas às proteções sociais básica e especial, seja diretamente por entes públicos, seja por entidades e organizações não governamentais referenciadas, e institui como equipamentos exclusivamente públicos estatais, os Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e os Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS (dentre os quais o Centro de Referência Especializada para Pessoas em Situação de Rua - Centro Pop), que devem desenvolver, respectivamente, o PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família) e o PAEFI (Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos).

Deste modo e, tendo em vista que uma política descentralizada atribui à esfera local responsabilidades específicas nas provisões e garantias de direitos, torna-se condição imperativa para o desenvolvimento desta área que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Sapopema, estructure e qualifique sua rede socioassistencial sob os moldes da nova legislação nacional. Tal perspectiva requer a garantia de recursos orçamentários e financeiros, em escala crescente ano a ano, com vistas a assegurar investimentos em todos os campos, quais sejam: provisão de recursos humanos efetivos para a prestação dos serviços exclusivamente públicos e de gestão da política; garantia da manutenção dos serviços já existentes, cumprindo o caráter de continuidade das ofertas da assistência social; implantação de novos serviços de acordo com o diagnóstico social e dados da vigilância socioassistencial; construção de estruturas públicas adequadas para o funcionamento dos serviços e reforma das estruturas atuais onde funciona o CRAS, cumprindo as normativas legais relacionadas às condições de oferta dos mesmos; incremento dos materiais e equipamentos necessários às provisões desta política pública, a fim de imprimir a marca da qualidade a essas ofertas; garantia de condições para o exercício do controle social, especialmente a manutenção do Conselho e a realização de Conferências Municipais da Assistência Social; publicação de materiais informativos e formativos sobre a Assistência Social, com a edição de periódicos e materiais gráficos sobre a área; além da manutenção dos recursos suficientes, ano a ano, para realizar o repasse para co-financiamento dos serviços complementares desta política prestados pela rede não governamental; dentre outras atividades relacionadas à prestação qualificada dos serviços, benefícios, programas e projetos a ela vinculados.

Para tanto, também ganha ênfase nesse processo, pela Lei 12.435/2011 e pela Norma Operacional Básica 2012, a gestão em sua dimensão mais ampla, ou seja, no tocante ao planejamento, monitoramento e avaliação, a vigilância socioassistencial e a gestão do trabalho. Um dos desafios que ganham destaque é o desenvolvimento da gestão do trabalho no âmbito do SUAS, na esfera municipal, à luz do que disciplina a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS) - Resolução CNAS nº 1, de janeiro de 2007, que estabelece mecanismos reguladores da relação entre gestores e trabalhadores, tanto para os serviços governamentais quanto para os prestadores (não governamentais) de serviços socioassistenciais, além da exigência de provimento de servidores públicos nas unidades, exclusivamente estatais, de proteção social básica e especial e na gestão.

O texto de apresentação da Política Municipal de Assistência Social - Lei nº 11.088/2011, diz que esta política tem a importante missão de assegurar a consolidação, no Município, das diretrizes, princípios e objetivos da Política Nacional de Assistência Social, de forma a organizar a ação, tanto governamental, quanto não governamental, numa rede integrada de efetiva Proteção Social, concebida como direito de cidadania e responsabilidade do Estado. É nessa direção que o programa ora proposto deve caminhar, buscando qualificar, cada vez mais a gestão e a prestação dos serviços, com vistas ao desenvolvimento de seus usuários.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, enquanto o órgão gestor desta política, compete, regimentalmente, coordenar, executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de Assistência Social, respeitando os princípios e diretrizes de participação, descentralização e controle das ações, com o envolvimento e articulação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS); cabe a ela viabilizar as condições para que esse processo de aprimoramento se efetive, de modo a cumprir sua missão institucional e, assim, atender à população usuária com a dignidade e respeito que compõem o escopo do que se concebe como direito.

Neste sentido, este Plano Municipal de Assistência Social foi elaborado por um grupo de trabalho composto por representantes da gestão e do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. Estabelece diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social em Sapopema, no período de 2022/2025. O

PMAS foi construído com base nos programas previstos no Plano de Governo 2021/2024, nos Planos Municipais voltados às populações específicas (criança e adolescente, pessoa idosa etc), no Plano Diretor de Sapopema e nas deliberações da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Sapopema.

Histórico de Sapopema

Sapopema tem seu nome originado do tupi-guarani que quer dizer: "sapó" (raiz) + "pema" (esquinada), que se projeta para fora da terra, grossas e chatas.

O que motivou o surgimento do Patrimônio de Sapopema foi à construção da estrada, ligando Curitiba até a cidade de Londrina, que despontava como a maior promessa de metrópole do norte paranaense. Em 1936, o engenheiro Antônio Martins Paraná lançou os fundamentos da povoação, construindo uma casa ao lado de uma árvore frondosa denominada Sapopema. Nessa época, o pequeno povoado que recebeu o nome de Conserva.

Com a invasão de forasteiro advindos dos estados de São Paulo e Minas Gerais, devido às notícias que se espalhavam que Sapopema seria a terra da promessa, ocasionou um aumento sensível na população local, tendo os referidos forasteiros se dedicado ao plantio de arroz, feijão, milho, café, cana de açúcar, mandioca, trigo, hortaliças e pecuária, concorrendo assim para grande desenvolvimento do então distrito.

Sapopema tornou-se município, segundo a Lei estadual n.º 4.245, de 25/07/1960, que desmembrou o território do distrito dos municípios de Curiúva e São Jerônimo da Serra e criou o município de Sapopema, que foi instalada em 22/09/1961.

A partir de então, começaram a surgir os latifundiários e as áreas passaram de lavouras à pastagens. Na mesma época com a falta de níveis mais altos para estudos da população escolar, começou o êxodo das famílias em busca de melhores locais de trabalho e de estudo, caindo a população, concorrendo para isso também a construção da nova estrada do café para rodovia do café, desviando do eixo Curitiba — Sapopema — Londrina todo o movimento rodoviário da época.

Com tais alterações, houve um colapso no município em virtude da falta de ajuda governamental, da receita municipal precária, das lavouras abandonadas e da falta de estímulo aos produtores rurais. As características da população rural e urbana passaram então a se relacionar não só ao êxodo de moradores das diversas áreas, mas também pela falta de recursos de toda a ordem.

O município está localizado no Norte Pioneiro do Estado do Paraná, integra a micro região de Cornélio Procópio e faz parte da Associação dos Municípios do Norte do Paraná - AMUNOP. O clima é subtropical, úmido, mesotérmico, de verões frescos e invernos com ocorrências de geadas severas e frequentes.

Fica a 304 km da capital Curitiba, fazendo divisa com 6 municípios, sendo eles São Jerônimo da Serra, Curiúva, Figueira, Ortigueira, Congonhinhas e Ibaiti. A rodovia que dá acesso ao município é a PR - 090. Possui área territorial de 677.609 km², a uma latitude 23°49'40" sul e a uma longitude 50°34'50" W-GR, estando a uma altitude de 720 metros. Sua população estimada pelo IBGE em 2010 é de 6.736 habitantes.

O relevo é predominantemente montanhoso e a vegetação natural é composta por cerrado porém restrita a algumas áreas de proteção ambiental.

O município está inserido na Bacia Hidrográfica do Rio Tibagi, Laranjinha, Barra Grande, Lambari, Lajeado Liso e Arroio da Barrinha. O perímetro urbano é banhado ao norte pelo Rio Lajeado Liso e ao Sul o Arroio da Barrinha, que logo abaixo se juntam e forma o “Salto das Orquídeas”, uma seqüência de quedas da água proporcionando uma área de lazer e turística.

O Município tem se destacado pelos belíssimos atrativos naturais que tem atraído turistas de todo sul do país, gerando renda a vários pequenos agricultores. As belíssimas cachoeiras, Pico Agudo e deliciosa gastronomia tem levado o nome de Sapopema a várias regiões do país.

Diagnóstico Sócio Territorial

O município de Sapopema tem sua economia alicerçada na atividade agropecuária como cultivo de feijão, milho, café, aves, suínos, bovinos de corte e reflorestamento. Sendo esta última atividade de grande importância para a economia local e regional, pois serve de matéria - prima para outros segmentos econômicos do município como serrarias e cerâmicas que possuem grande relevância para a economia do município.

Na indústria predominam a produção de argila, cerâmica e madeira, e devido às grandes áreas de

solo argiloso há um grande potencial para esta matéria prima, fator este que contribui para algumas indústrias se instalarem na região desenvolvendo a atividade. Porém a produção ainda restringe-se que totalmente á produção de tijolos. Apesar de possuir uma cultura basicamente rural, possui uma rede e comércio e serviços localizadas no centro do município.

O setor de argila, cerâmica e madeira representa uma inserção de renda aos colaboradores, pois gera um número significativo de empregos diretos e indiretos, sendo as únicas indústrias existentes na cidade.

Em relação ao cultivo da pecuária, o município detém um considerável rebanho bovino, atividade responsável por parte da renda da região. Apesar da grande produção de bovino o município não possui frigorífico para abate desses rebanhos.

Sapopema é um município com baixo valor aquisitivo econômico. Um número elevado de famílias sobrevivem de trabalhos informais, sem garantias de renda fixa, de valor baixo. Esta população procura e encontra aparato no poder público, onde busca meios de ajuda para sua subsistência e do que mais precisar. Desta forma, a Secretaria de Assistência Social tem papel de articuladora e fundamentadora deste trabalho no município, sendo significativamente acessada pela população usuária.

ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (IDHM) - 2010

INFORMAÇÃO	ÍNDICE (1)	UNIDADE
Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM)	0,655	
IDHM - Longevidade	0,795	
Esperança de vida ao nascer	72,71	anos
IDHM - Educação	0,509	
Escolaridade da população adulta	0,31	
Fluxo escolar da população jovem (Frequência escolar)	0,64	
IDHM - Renda	0,695	
Renda per capita	603,35	R\$ 1,00
Classificação na unidade da federação	351	
Classificação nacional	3.008	

FONTE: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil - PNUD, IPEA, FJP

NOTA: Os dados utilizados foram extraídos dos Censos Demográficos do IBGE.

(1) O índice varia de 0 (zero) a 1 (um) e apresenta as seguintes faixas de desenvolvimento humano municipal: 0,000 a 0,499 - muito baixo; 0,500 a 0,599 - baixo; 0,600 a 0,699 - médio; 0,700 a 0,799 - alto e 0,800 e mais - muito alto.

ÁREA TERRITORIAL E DISTÂNCIA À CAPITAL - 2019

TERRITÓRIO	INFORMAÇÃO	UNIDADE
Área territorial	678,071	km ²
Distância da sede municipal à capital	300,48	km

FONTE: IAT (Área), SEIL (Distância)

DIVISÃO ADMINISTRATIVA - 2020

DIVISÃO ADMINISTRATIVA	INFORMAÇÃO
Número de distritos administrativos	3
Nome dos distritos administrativos	Sapopema, Lambari e Vida Nova

Trabalho e Rendimento

Em 2019, o salário médio mensal era de 1.9 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 15.0%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 292 de 399 e 273 de 399, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 2553 de 5570 e 2239 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 38.9% da população nessas condições, o que o colocava na posição 67 de 399 dentre as cidades do estado e na posição 2883 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

Salário médio mensal dos trabalhadores formais [2019]

1,9 salários mínimos

Comparando a outros municípios

No país
5570^o



No Estado
399^o

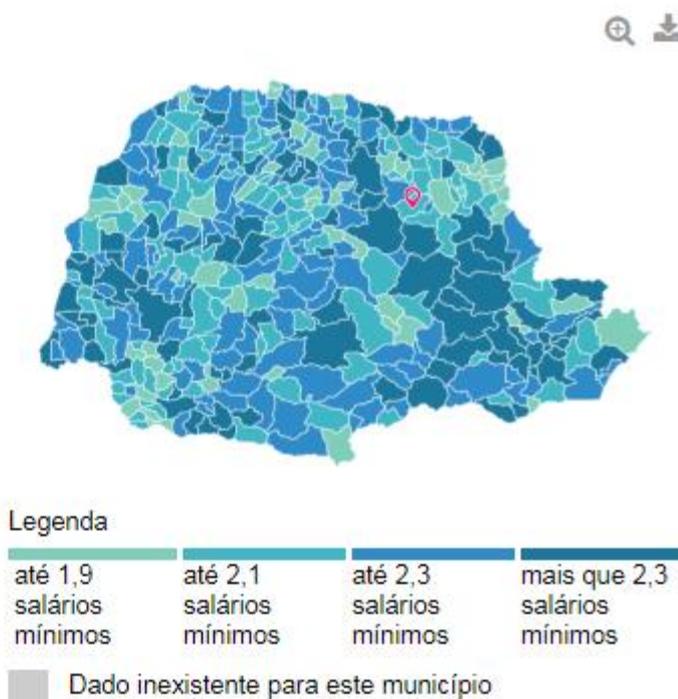


Na região geográfica imediata
18^o



[Acessar página de ranking](#)

Salário médio mensal dos trabalhadores formais



Pessoal ocupado [2019]**1.009** pessoas**População ocupada [2019]****15,0 %**

Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo [2010]
38,9 %

Educação

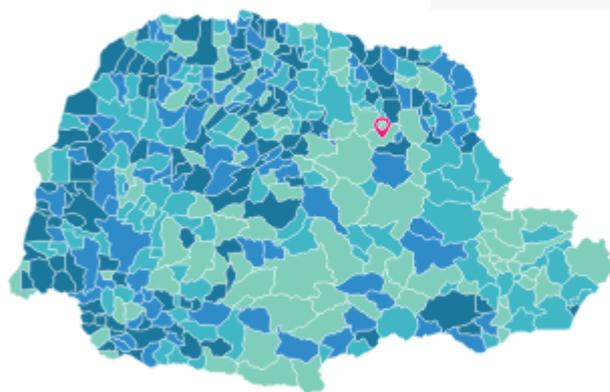
Toda a rede de ensino é pública, exceto uma Escola de Educação Infantil da Rede Privada. Conta com um Centro Municipal de Educação Infantil, nove estabelecimentos de ensino fundamental, três de ensino médio.

As principais causas de evasão escolar são a falta de interesse dos alunos e negligência dos pais.

Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade [2010]
96,7 %
Comparando a outros municípios
No país
5570º

No Estado
399º

Na região geográfica imediata
18º

Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade
IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública) [2019]
5,9
**Legenda**

até 97,2 %	até 98,1 %	até 98,7 %	mais que 98,7 %
------------	------------	------------	-----------------

MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA SEGUNDO A MODALIDADE DE ENSINO E A DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA - 2020

MODALIDADE DE ENSINO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL	PARTICULAR	TOTAL
Educação infantil	-	-	273	15	288
Creche	-	-	108	4	112
Pré-escolar	-	-	165	11	176
Ensino fundamental	-	370	428	12	810
Ensino médio	-	258	-	-	258
Educação profissional	-	61	-	-	61
Educação especial - classes exclusivas	-	-	-	68	68
Educação de jovens e adultos (EJA)	-	95	4	56	155
Ensino fundamental	-	65	4	56	125
Ensino médio	-	30	-	-	30
TOTAL	-	723	705	83	1.511

FONTE: MEC/INEP

NOTA: O soma das parcelas pode divergir do total do Estado em razão de que um aluno pode estar matriculado em mais de uma modalidade de ensino, conforme a Sinopse Estatística da Educação Básica, divulgada pela fonte (INEP).

TAXA DE ANALFABETISMO SEGUNDO FAIXA ETÁRIA - 2010

FAIXA ETÁRIA (anos)	TAXA (%)
De 15 ou mais	16,97
De 15 a 19	2,78
De 20 a 24	2,31
De 25 a 29	5,59
De 30 a 39	10,65
De 40 a 49	19,19
De 50 e mais	35,07

FONTE: IBGE - Censo Demográfico

NOTA: Foi considerado como analfabetas as pessoas maiores de 15 anos que declararam não serem capazes de ler e escrever um bilhete simples ou que apenas assinam o próprio nome, incluindo as que aprenderam a ler e escrever, mas esqueceram.

Outras informações

RENDA MÉDIA DOMICILIAR PER CAPITA - 2010

Renda Média Domiciliar per Capita	601,53	R\$ 1,00
-----------------------------------	--------	----------

FONTE: IBGE - Censo Demográfico

NOTA: Média das rendas domiciliares per capita das pessoas residentes em determinado espaço geográfico, no ano considerado. Considerou-se como renda domiciliar per capita a soma dos rendimentos mensais dos moradores do domicílio, em reais, dividida pelo número de seus moradores. O salário mínimo do último ano para o qual a série está sendo calculada torna-se a referência para toda a série. Esse valor é corrigido para todos com base no INPC de julho de 2010, alterando o valor da linha de pobreza e consequentemente a proporção de pobres. O valor de referência, salário mínimo de 2010, é de R\$ 510,00.

ÍNDICE DE GINI DA RENDA DOMICILIAR PER CAPITA - 2010

Índice de Gini da Renda Domiciliar per Capita	0,5849
---	--------

FONTE: IBGE - Censo Demográfico ; Tabulações especiais do IPEA

NOTA: Mede o grau de concentração da distribuição de renda domiciliar per capita de uma determinada população em um determinado espaço geográfico. Interpretação: Quando o índice tem valor igual a um (1), existe perfeita desigualdade, isto é, a renda domiciliar per capita é totalmente apropriada por um único indivíduo. Quando ele tem valor igual à zero (0), tem-se perfeita igualdade, isto é, a renda é distribuída na mesma proporção para todos os domicílios. Quanto mais próximo da unidade, maior a desigualdade na distribuição de renda.

ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (IDEB) (1) - 2019

TIPO DE ENSINO	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	PÚBLICA
Fundamental				
Anos iniciais (4ª série e/ou 5º ano)	5,9	-		5,9
Anos finais (8ª série e/ou 9º ano)	-	*	-	*
Médio		4,6	-	4,6

FONTE: MEC/INEP

NOTA: O Índice foi criado em 2007 e representa a iniciativa de reunir num só indicador, dois conceitos igualmente importantes para a qualidade de ensino: aprovação escolar, obtido no Censo Escolar, e médias de desempenho nas avaliações do INEP, sendo o SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica) - para as unidades da federação e para o país, e a Prova Brasil - para os municípios. Uma mesma escola ou município pode ter o IDEB referente aos anos iniciais, aos anos finais de ensino fundamental e do ensino médio. Um mesmo município pode ter o IDEB referente às redes federal, estadual e municipal.

(1) (*) - Número de participantes no SAEB insuficiente para que os resultados sejam divulgados; (**) - Sem média no SAEB: Não participou ou não atendeu os requisitos necessários para ter o desempenho calculado; (***) - Solicitação de não divulgação conforme Portaria Inep.

ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (IDEB) - META PROJETADA - 2021

TIPO DE ENSINO	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	PÚBLICA
Fundamental				
Anos iniciais (4ª série e/ou 5º ano)	6,1	-		6,1
Anos finais (8ª série e/ou 9º ano)	-	4,8	-	4,8
Médio		4,8	-	4,8

FONTE: MEC/INEP

NOTA: Na criação do IDEB, foram calculadas metas de melhoria da Educação. Ou seja, se o País tem mais estudantes com boas notas e mais aprovados na escola, isso é sinal de que houve melhora no aprendizado e no sistema educacional. O Ministério da Educação (MEC) tem metas para cada uma das escolas, municípios e unidades da federação.

Uma mesma escola ou município pode ter o IDEB referente aos anos iniciais, aos anos finais de ensino fundamental e do ensino médio. Um mesmo município pode ter o IDEB referente às redes federal, estadual e municipal.

Informações do Cadastro Único para Programas Sociais

No município de Sapopema, no mês de **outubro de 2021**, **462** famílias estão beneficiadas com o Programa Bolsa Família, sendo **1.414** pessoas diretamente beneficiadas pelo Programa. Dentre essas famílias, **88,1 %** dos responsáveis familiares (RF) eram do sexo feminino. O Programa prevê o pagamento dos benefícios financeiros preferencialmente à mulher, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da autonomia feminina tanto no espaço familiar como em suas comunidades.

Nesse mês, o número de pessoas beneficiárias do PBF equivalia aproximadamente a **21%** da população total do município, abrangendo **257** famílias que, sem o programa, estariam em condição de extrema pobreza. A cobertura do programa foi de **87 %** em relação à estimativa de famílias pobres no município. Essa estimativa é calculada com base nos dados mais atuais do Censo Demográfico, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O município está **próximo da meta** de atendimento do programa. O foco da gestão municipal deve ser na manutenção da atualização cadastral dos beneficiários, para evitar que as famílias que ainda precisam do benefício

tenham o pagamento interrompido. A gestão também deve realizar ações de Busca Ativa para localizar famílias que estão no perfil do programa e ainda não foram cadastradas.

No mês de **outubro de 2021**, foram transferidos **R\$ 32.854,00** às famílias do Programa no seu município, e o benefício médio repassado foi de **R\$ 71,11** por família.

O valor e os tipos de benefícios recebidos pelas famílias variam de acordo com o perfil de renda, tamanho e composição familiar (se há crianças, adolescentes, gestantes ou nutrizes na família, por exemplo). Na tabela abaixo, constam a quantidade e os valores repassados por tipo de benefício no seu município, no mês de **outubro**

Quantidades e valores por tipo de benefício													
Benefício Básico		Benefício Variável à Gestante (BVG)		Benefício Variável à Nutriz (BVN)		Benefício variável (crianças de 0 a 6 anos)		Benefício variável (crianças de 7 a 15 anos)		Benefício variável vinculado ao adolescente (BVJ)		Benefício para superação da extrema pobreza (BSP)	
Quant.	R\$	Quant.	R\$	Quant.	R\$	Quant.	R\$	Quant.	R\$	Quant.	R\$	Quant.	R\$
337	29.993,00	9	369,00	0	0,00	260	10.660,00	326	13.366,00	91	4.368,00	154	13.374,00

Referência: outubro de 2021.

de 2021.

Objetivos Gerais e Específicos

Objetivo Geral:

O presente Plano Municipal apresentar-se como síntese para compreensão da realidade existente, apontando dados e avaliações que nortearão o desenvolvimento de novas ações na área da assistência social, servindo como fomentador da garantia de serviços, programas, projetos e benefícios direcionada às famílias em situação de risco social.

Objetivos Específicos:

- Definir novas diretrizes para os próximos quatro anos da rede assistencial;
- Gerar parâmetros para criar mecanismos de gestão que auxiliarão no desenvolvimento da política socioassistencial no âmbito municipal;
- Potencializar e fomentar a integração e o fortalecimento estrutural da Rede Municipal de Proteção, na participação das ofertas da assistência social;
- Ampliar e aprimorar as ações de capacitação e de formação com base nos princípios e diretrizes da Educação Permanente do SUAS;
- Incentivar o controle social, promovendo a participação da sociedade civil, associações de bairros, entre outros;
- Originar informações e dados para a Administração Pública, na perspectiva de propostas e ações da mesma com objetivo de encaminhamentos resolutivos.

Diretrizes e Prioridades Deliberadas na XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL realizada em Agosto de 2021

Eixo 01 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.
Buscar parcerias para captação de recursos, ampliando os serviços e o acesso da população aos mesmos, garantindo a proteção social.
Fortalecer a visibilidade e o papel da Assistência Social no município, através de campanhas de informação sobre os serviços ofertados e prestados.
Maior flexibilização de cofinanciamentos, para que o pagamento de despesas da Assistência Social no município, possa ser ampliado.
Assegurar e destinar um percentual maior do orçamento da União, para a política do SUAS em todos os níveis.
EIXO 02 - financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.
Ampliar o atendimento na rede de programas e projetos para que um maior número de usuários possa ser atendido.
Ampliar o orçamento municipal para auxiliar as demandas emergentes da Assistência Social
Incentivar a participação dos Conselhos Municipais para acompanhamento e fiscalização das demandas referentes aos orçamentos públicos.
Eixo 03 – Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação do usuário
Reunião mensal da Rede de Proteção Social
Realizar Capacitação Anual dos Conselhos
Ampla divulgação dos benefícios socioassistenciais: rede social, folders, rádio
Fazer pré conferências de qualidade nos bairros para que os usuários entendam o que é a conferência, o CMAS e participe efetivamente
Fortalecer/criar associação de bairros e qualificação de lideranças da comunidade
Eixo 4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social
Implantação da vigilância socioassistencial, estratégia fundamental para o reconhecimento e localização das vulnerabilidades e riscos e das violações de direito nos territórios, que oriente e avalie a oferta de serviços socioassistenciais de acordo com as necessidades de seus usuários;
Fortalecer a intersetorialidade como estratégia de gestão, visando a garantia de direitos, e potencializar estratégias que possam incidir na prevenção e na redução da violência, sobretudo a segmentos em situação de maior vulnerabilidade;
Adequação da Lei de Benefícios eventuais e implantação de Sistema informatizado da Rede de Proteção;
Estudo para a implantação do CREAS;
Reordenar e ampliar a oferta de serviços de acolhimento na perspectiva da garantia de direitos.
EIXO 05 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.
Melhorar redes de apoio para averiguação das famílias vulneráveis/voluntários.
Articulação com a Rede de Proteção municipal para atendimento conjunto das situações de calamidade Pública e Emergenciais.
O Poder Público Municipal criar Leis Municipais para atender situações de calamidades.
Em casos de calamidade pública, o Município disponibilizar espaços públicos específicos para alojamentos provisórios para famílias em situações emergenciais.
Fomentar incentivos junto ao poder público municipal, direcionados ao produtor rural que sofrer percas ou prejuízos em casos de calamidade.

PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ano: Decênio 2017 À 2026.

Do direito a vida e saúde:
Ampliar a cobertura da estratégia de saúde da família: Melhorar o acesso, e a qualidade dos serviços, fortalecer as ações de saúde, melhoria de infra-estrutura e equipamentos, identificar e monitorar o pré-natal, fortalecer a rede de atenção a saúde infantil e materna;
Fortalecer a Promoção em Vigilância em Saúde reduzindo os riscos e agravos a saúde da criança e adolescente;
Reduzir número de casos de gravidez na adolescência;
Combater o uso de álcool e outras drogas, principalmente entre crianças e adolescentes;
Implantar ações de atenção a saúde das crianças, adolescentes e famílias em situação de violência;
Ampliar o acesso à Atenção Psicossocial das crianças e adolescentes;
Garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da Segurança Alimentar e nutricional em especial na garantia da saúde.
Do direito a liberdade, respeito e dignidade:
Sensibilizar a população, o empresariado e agricultores locais no sentido de compreender a necessidade de erradicar o trabalho infantil;
Qualificar os serviços de medidas sócio educativas;
Fortalecer o município para acompanhamento especializado de crianças e adolescentes em situações de violência e suas famílias;
Fortalecer políticas públicas de garantia de proteção aos direitos humanos de crianças e adolescentes dentro do ambiente escolar;
Sensibilizar e mobilizar a população sobre a temática violência contra crianças e adolescentes, fortalecer e divulgar canais de denúncia;
Erradicar o trabalho Infantil no município.
Do direito a convivência familiar e comunitária:
Reordenar os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes através da Implementação do Plano Municipal de Acolhimento Institucional;
Promover ações de fortalecimento e garantia de direitos de adolescentes que estão em acolhimento institucional;
Promover ações intergeracionais que integrem crianças, adolescentes e idosos através de espaços culturais, esportivos, socioeducacionais;
Identificar crianças e adolescentes sem registro de pai, promovendo o direito do conhecimento da paternidade.
Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer:
Criar Fanfarra Municipal formada por crianças e adolescentes;
Ampliar atividades de Educação, Cultura e Lazer para crianças e adolescentes.
Ampliar espaços de Esporte, Cultura e Lazer no município:
Difundir atividades artísticas gratuitas para crianças e adolescentes;
Proporcionar atividades esportivas em contra turnos escolares para crianças e adolescentes, com o intuito de prevenir casos de vulnerabilidade, risco social e atos infracionais.
Universalizar o acesso à escola e o Direito à Educação e Diminuir as taxas de abandono e evasão escolar
Realizar capacitação continuada aos professores da rede municipal de ensino;
Garantir espaços físicos escolares adequados às necessidades educacionais e ampliar o número de equipamentos e mobiliários;
Sensibilização de crianças e adolescentes sobre cidadania e meio ambiente;
Expandir a oferta da ampliação da jornada escolar na educação básica por meio de organização curricular.
Direito à Profissionalização e ao Trabalho:
Implantação do Programa jovem / adolescente aprendiz;
Ampliação de oferta de cursos profissionalizantes para adolescentes e jovens;

Implantar projetos sobre Empreendedorismo nas escolas do município.
Fortalecimento das estruturas do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente:
Fortalecer as ações da rede de proteção; do Conselho Tutelar; e de ações do CMDCA;
Aprimorar o SIPIA CT Web para tornar-se a melhor fonte de consulta, diagnóstico e avaliação dos casos de violação de direitos;
Divulgar, fortalecer e reafirmar os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente;
Divulgar e Acompanhar a implementação e execução do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapopema;
Sensibilizar, mobilizar e formar crianças e adolescentes quanto ao seu papel como sujeitos de direitos na construção de políticas públicas e na efetivação da cidadania estimulando o protagonismo juvenil;
Acompanhar o orçamento público com foco na infância.

A Assistência Social no município de Sapopema

CRAS e Proteção Social Básica

De acordo com a PNAS (2004, p. 27), “a proteção social básica tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários” e, é destinado à população que se encontra em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza e, ou fragilização dos vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento.

A proteção social básica prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos de acolhimento e convivência de famílias e indivíduos, conforme identificação da vulnerabilidade apresentada, executados pelas três instâncias de governo (municipal, estadual e federal) e articulados dentro do SUAS, como nos é apresentado pela Norma Operacional Básica - NOB (2005). Juntamente com os benefícios, os serviços, programas e projetos de proteção social básica deverão se articular com as outras políticas públicas locais, visando à garantia da sustentabilidade das ações desenvolvidas, superando as condições de vulnerabilidade e prevenindo situações de risco.

Possui caráter preventivo, protetivo e proativo, por meio do desenvolvimento de potencialidades, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e ampliação do acesso aos direitos. Dessa forma, destina-se a famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação, precário ou nulo acesso aos demais serviços públicos e fragilização de vínculos, sendo a principal porta de entrada do SUAS, que possibilita o acesso de um grande número de famílias à rede de proteção social de assistência social.

Atuando com famílias e indivíduos em seu contexto comunitário, o CRAS, visando à orientação e o convívio sociofamiliar e comunitário, é responsável pela oferta do Programa de Atenção Integral às Famílias – PAIF, principal serviço ofertado na unidade, que conforme a NOB (2005), consiste no trabalho continuado com famílias, tendo por finalidade fortalecer a função protetiva das famílias, prevenindo a ruptura dos seus vínculos, promovendo seu acesso e usufruto de direitos e contribuindo assim, na melhoria de sua qualidade de vida, e também pela implementação de outros programas, projetos e benefícios.

O CRAS oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Os cidadãos também são orientados sobre os benefícios assistenciais, e o serviço de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal é feito neste local.

O público atendido prioritário são famílias e indivíduos em situação de desproteção, pessoas com deficiência, idosos, crianças retiradas do trabalho infantil, pessoas inseridas no Cadastro Único, beneficiários do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros.

Atualmente estão cadastrados no CRAS de Sapopema aproximadamente 1450 Famílias, atendidas das mais diversas formas. As principais procuras são por benefícios eventuais (Cesta Básica e passagem Itinerante) denúncias, Inserção e Atualização do Cadastro Único, Programa Leite das Crianças, Baixa Renda de Luz e Água, atendimentos e orientações psicológicas, Programa Frente de Trabalho, encaminhamento e agendamento de Perícia, entre outros.

Na demanda relacionada à criança e ao adolescente, são recebidas denúncias que são repassadas

a Proteção Especial, realizado acompanhamento familiar com o intuito de prevenir situações de risco, inserção em projetos sociais oferecidos, acompanhamento psicossocial, campanhas de prevenção e conscientização infantil, entre outros.

A demanda relacionada ao Idoso, é trabalhada na forma de acompanhamento psicossocial, Projeto Terceira Idade, visitas domiciliares, prevenção de situações de risco, entre outros.

As principais ofertas de Serviço, com trabalho contínuo e ininterrupto da Proteção Básica são:

- **PAIF (Programa de Atenção Integral a Família):** realizado através dos atendimentos diários e contínuos ofertados pelo CRAS e reuniões. Realizam-se reuniões mensais com as famílias *in loco*, ou seja, a equipe técnica desloca-se para realizar as atividades nos Bairros, totalizando 98 famílias tendidas/participantes e abrangendo a cobertura territorial completa.

- **SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos):** Projetos Sociais para crianças e adolescentes de 0 à 17 anos, com diversas atividades como recreação, artesanato, educação física, aulas de pintura, atletismo, brinquedoteca, brincadeiras na comunidade. Os projetos são desenvolvidos no CIPS (Centro Integrado de Projetos Sociais), na modalidade de contra turno escolar. É ofertado alimentação aos usuários no período em que se encontram nos projetos.

- **Projeto Melhor Idade (SCFV):** O Projeto Melhor Idade é um serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos, e está ligado ao trabalho de SCFV do CRAS. São atendidos semanalmente cerca de 60 idosos. É ofertado alimentação aos idosos no período em que se encontram no projeto.

- **Visitas Domiciliares:** Facilita a aproximação do profissional à realidade do usuário, e é um instrumento profissional que potencializa o conhecimento do cotidiano das famílias, trazendo à intervenção e a coleta de dados, maior eficácia.

- **Programa Nossa Gente Paraná:** Tem como público-alvo famílias residentes no Paraná em situação de alta vulnerabilidade social, segundo o IVF/PR (índice de vulnerabilidade por família). Sapopema é um dos municípios prioritários integrantes deste Programa do Estado do Paraná. Destina-se à proteção e promoção das famílias que se encontram em situação de alta vulnerabilidade social no Estado do Paraná, integrando ações das áreas de assistência social, habitação, agricultura e abastecimento, trabalho, saúde, educação, esporte e lazer, segurança alimentar e nutricional, entre outras.

Benefícios Assistenciais

Integram a política de assistência social e se configuram como direito do cidadão e dever do Estado. São prestados de forma articulada às seguranças afiançadas pela Política de Assistência Social, por meio da inclusão dos beneficiários e de suas famílias nos serviços socioassistenciais e de outras políticas setoriais, ampliando a proteção social e promovendo a superação das situações de vulnerabilidade e risco social. Os benefícios assistenciais se dividem em duas modalidades direcionadas a públicos específicos: o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) e os Benefícios Eventuais.

Benefício de Prestação Continuada

O Benefício de Prestação continuada da Assistência Social - BPC foi instituído pela Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei nº 8.742, de 7/12/1993.

O BPC é um benefício da Política de Assistência Social, que integra a Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e para acessá-lo não é necessário ter contribuído com a Previdência Social. É um benefício individual, não vitalício e intransferível, que assegura a transferência mensal de 1 (um) salário mínimo ao idoso, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Os casos, devem comprovar não possuir meios de garantir o próprio sustento, nem tê-lo provido por sua família. A renda mensal familiar per capita deve ser inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente.

No município de Sapopema, atualmente 361 pessoas são beneficiárias de BPC.

Benefícios Eventuais

São oferecidos os benefícios eventuais para criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e em casos de calamidade pública. É uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

A provisão de benefícios eventuais é formalizada no art. 22 da Lei Federal nº 8742/93 – LOAS e, devidamente regulamentada por lei municipal nº 830/2012 para a concessão de benefícios eventuais e dá outras providências.

Os benefícios eventuais no município consistem em:

- Auxílio natalidade (gestantes baixa renda que comprovem ter cadastro único e que estejam realizando o pré natal);
- Auxílio funeral (famílias com vulnerabilidade econômica e social que não possuem condições financeiras de custear as despesas do funeral);
- Auxílio passagem (andarilhos e moradores de rua);
- Auxílio alimentação - cesta básica (famílias que possuem cadastro único e se encontrem em situação de vulnerabilidade econômica emergencial)

Atualmente, o CRAS possui sede própria, construída conforme normas técnicas, localizada no Centro da cidade, em local estratégico e de fácil acesso à população. Possui recepção, 4 banheiros, sendo dois adaptados às normas de acessibilidade, sala de atendimento psicossocial, cozinha, almoxarifado, sala de reuniões, sala de atendimento do Cadastro Único e lavanderia.

A equipe é formada por uma assistente social, uma psicóloga, uma operadora de Cadastro Único, um estagiário e um motorista. O horário de funcionamento é de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Para os desenvolvimento das atividades do SCFV, atuam três instrutoras.

Proteção Social Especial

O município de Sapopema não possui CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) dessa forma, a Proteção Social Especial é realizado em conjunto com a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo composta pela Secretária Municipal, uma assistente social e apoio da psicóloga do CRAS.

A proteção social especial é destinada às famílias e indivíduos que estão em risco pessoal e social decorrente de abandono, violência física, psíquica, sexual, negligência, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, trabalho infantil, entre outras. Estando dividida em dois níveis de complexidade, proteção social de média complexidade e proteção social de alta complexidade.

Os serviços da Proteção Social Especial são realizados pela assistente social do órgão gestor e psicóloga de apoio, na forma de atendimentos individualizados e em grupos e visitas domiciliares, para acompanhamento familiar, em que são desempenhados os atendimentos a:

- Usuários de substâncias psicoativas;
- Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, ou liberdade assistida,
- Indivíduos que prestam serviços a comunidade;
- Averiguação e acompanhamento de denúncias que envolvam algum tipo de violência e/ou exploração tanto de crianças e adolescentes, quanto de adultos e idosos;
- Acompanhamento familiar em casos de violência doméstica contra mulher e maus tratos/exploração de crianças e/ou adolescentes e/ou idosos, trabalho infantil;
- Estudos sociais e relatórios destinados ao Ministério Público, bem como o acompanhamento dos casos;
- Estudos sociais e relatórios ao Fórum/Poder Judiciário, bem como acompanhamento dos casos,
- Acompanhamento de todos os casos envolvendo criança e adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar,
- Visitas domiciliares diversas, da proteção especial (média de 25 a 30 mensais),
- Atendimento/acompanhamento do Serviço Família Acolhedor

Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Essa modalidade garante proteção integral - moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário.

Na Proteção Social de Alta Complexidade, Sapopema conta com o Serviço de Acolhimento Família Acolhedora

Serviço de Acolhimento Família Acolhedora

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora é voltado para crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção, em residências de famílias acolhedoras, previamente cadastradas. Neste serviço, famílias previamente cadastradas recebem essas crianças e adolescentes em suas casas e cuidam delas enquanto não há o retorno para suas famílias de origem.

Esta modalidade de acolhimento é particularmente adequada àquelas crianças e adolescentes cuja avaliação da equipe técnica indique possibilidade de retorno à família de origem, nuclear ou extensa, ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção.

Em Sapopema, o serviço foi implantado no ano de 2018, com a regulamentação da Lei nº 1147/2018.

O serviço destina-se a crianças e adolescentes, inclusive aqueles com deficiência, aos quais foi aplicada medida de proteção, por motivo de abandono ou violação de direitos, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Serviços ofertados:

- Seleção, preparação, cadastramento e acompanhamento das famílias acolhedoras;
- Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais;
- Construção do plano individual e familiar de atendimento;
- Orientação sóciofamiliar;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Apoio à família na sua função protetiva;
- Providência de documentação pessoal da criança/adolescente e família de origem; articulação da rede de serviços socioassistenciais;
- Articulação com os serviços de políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;
- Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada;
- Mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio;
- Articulação interinstitucional com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Resultados Esperados:

- Crianças e adolescentes protegidos por suas famílias e com seus direitos garantidos;
- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Desinstitucionalização de crianças e adolescentes.

Gestão do SUAS

A gestão do SUAS compreende à administração e execução dos programas do governo federal, voltados para a população de baixa renda. Cabe à gestão, fazer com que os setores da rede socioassistencial executem os programas de forma pontual.

Uma das principais atribuições do gestor do SUAS/WEB é realizar o acompanhamento das várias ferramentas existentes na rede SUAS/WEB/MDS, as quais permitem, na maioria das vezes, o gerenciamento online, de importantes programas de recursos financeiros para o município, exemplo: IGD/SUAS, IGD-M, SCFV, adesão a projetos do Governo Federal, etc.

Outra importante atribuição é o planejamento para o gerenciamento de itens como:

IGD/SUAS – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social, que permite a aferição da qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como, articulação intersetorial, para se alcançar uma gestão satisfatória deve haver um acompanhamento pontual e eficaz, haja vista que o acompanhamento é peça fundamental para se elevar o índice do IGD/SUAS, o qual é repassado mensalmente do FNAS para os FMAS;

- Vigilância Socioassistencial –A vigilância é uma área da gestão da informação responsável pelo planejamento, supervisão e execução dos serviços, tendo como objetivo principal uma plataforma de dados, indicadores e análises que contribuem para a efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, visando à redução de danos.

- REDE SUAS – É o sistema nacional da informação do SUAS, que tem como atribuição principal suprir as necessidades de comunicação no âmbito do SUAS, dando acesso a dados implementados na PNAS, servindo também, como instrumento de gestão e divulgação a gestores, técnicos, entidades, sociedade civil e usuários.

- Gestão do Trabalho – A gestão do trabalho tem como parâmetros de funcionamento a NOB-RH/SUAS, que consolida os principais eixos a serem considerados para a gestão do trabalho e educação permanente no âmbito do SUAS. Nessa abordagem, o trabalho é visto como um instrumento capaz de atuar como política orientadora da gestão, formação, qualificação e aprimoramento dos trabalhadores.

Controle Social:

Se dá por meio da participação na gestão pública. Os cidadãos podem intervir na tomada da decisão administrativa, orientando a Administração para que adote medidas que realmente atendam ao interesse público e, ao mesmo tempo, podem exercer controle sobre a ação do Estado, exigindo que o gestor público preste contas de sua atuação.

A participação contínua da sociedade na gestão pública é um direito assegurado pela Constituição Federal, permitindo que os cidadãos não só participem da formulação das políticas públicas, mas, também, fiscalizem de forma permanente a aplicação dos recursos públicos.

No município de Sapopema, uma das formas mais trabalhadas e incentivadas de controle social, principalmente pela Secretaria de Assistência Social, é a participação nos Conselhos Municipais. É garantida a participação como membro do Conselho, e como Instituições e Entidades da Sociedade Civil, paritariamente. Tais participações se dão em reuniões, discussões, deliberações, entre outros.

PRIORIDADES E METAS PARA A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025

EIXO: GESTÃO DO SUAS

EIXO	PRIORIDADES	METAS	AÇÃO/PROGRAMA/PROJETOS/BENEFÍCIOS	PRAZOS			
				2022	2023	2024	2025
GESTÃO DO SUAS	Estruturar a SMAS com formalização de áreas essenciais.	- Construção de sede própria da SMAS; - Implantar a área de Gestão do SUAS com competência de Vigilância Socioassistencial instrumentalizando os serviços da gestão através da elaboração do diagnóstico socioterritorial e mapeamento das áreas de maior vulnerabilidade no município, com acompanhamento e aprimoramento dos indicadores sociais.	Instituir e efetivar setor de vigilância Socioassistencial no município garantindo que dados, indicadores e diagnóstico do território do município sejam mantidos atualizados condizente com a realidade, pautando assim, as ações e serviços executados com os usuários no SUAS.			x	
GESTÃO DO SUAS	Promover a formação permanente dos profissionais trabalhadores do SUAS	Qualificação profissional e aperfeiçoamento do serviço	Manter equipe multiprofissional em constante aprimoramento para a execução dos serviços com a participação em encontros, palestras, cursos de formação, seminários etc.	x	x	x	X
GESTÃO DO SUAS	Manter os serviços executados com co-financiamento federal e estadual adequando sua utilização de acordo com a	Manter o co-financiamento com os entes federados através de gestão compartilhada, porém, utilizar as demandas levantadas pelo setor de	Executar as atividades, serviços e programas dentro da finalidade a que se atribui cada recurso recebido respeitando a realidade local.	x	x	x	X

	realidade do município	vigilância Socioassistencial municipal para nortear o trabalho desenvolvido com os usuários.				
--	------------------------	--	--	--	--	--

EIXO: CONTROLE SOCIAL

EIXO	PRIORIDADES	METAS	AÇÃO/PROGRAMA/PROJETOS/BENEFÍCIOS	PRAZOS			
				2022	2023	2024	2025
CONTROLE SOCIAL	Ampliar a participação dos usuários e trabalhadores, na representação da sociedade Civil nos Conselhos Municipais de Assistência Social.	Garantir que o Conselho Municipal de Assistência Social tenha representantes de usuários e dos trabalhadores do SUAS na representação da sociedade civil;	Incentivar a participação dos usuários nas representações do CMAS, através de encontros de integração do CMAS com os grupos de usuários do SUAS com a promoção de um ciclo de debates e discussões a cerca dos direitos socioassistenciais e referente ao exercício do controle social, como forma de acompanhamento, fiscalização e contribuição para que suas necessidades sejam atendidas.		x		
CONTROLE SOCIAL	Promover a capacitação permanente para os conselheiros atuarem na Política de Assistência Social e no fortalecimento do controle social	Manter aperfeiçoados os membros que atuam junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e Controle Social do programa Bolsa Família.	Oportunizar o acesso dos conselheiros às capacitações ofertadas para atuação na Política de Assistência Social.	x	x	x	X
CONTROLE SOCIAL	Efetivar a fiscalização dos	Propiciar uma fiscalização efetiva	Executar a fiscalização em conjunto entre	x	x	x	X

SOCIAL	Beneficiários do Programa Bolsa Família	aos beneficiários do Programa Bolsa Família através de ação conjunta entre Conselho Municipal de Assistência Social, técnicos de referência e população em geral	Conselho e Técnicos de referência por meio de visitas domiciliares aos beneficiários do Programa Bolsa Família, identificados por possíveis irregularidades, mantendo os conselheiros informados e orientados sobre as condicionalidades do programa;				
--------	---	--	---	--	--	--	--

EIXO: GESTÃO SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS

EIXO	PRIORIDADES	METAS	AÇÃO/PROGRAMA/PROJETOS/BENEFÍCIOS	PRAZOS			
				2022	2023	2024	2025
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Acompanhar as famílias do CADÚnico pelo PAIF	Atingir taxa de acompanhamento do PAIF das famílias cadastradas no CadÚnico de 15 % com até ½ salário mínimo.	Realizar busca ativa, através de visitas domiciliares e ofertar serviços atrativos e diversificados com objetivo de atrair maior público de usuários do PAIF.	x	X	X	X
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Acompanhar pelo PAIF as famílias com membros integrantes do BPC	Atingir taxa de acompanhamento do PAIF das famílias com membros beneficiários do BPC de 25 % .	Realizar busca ativa, chamamento público via meios de comunicação de famílias com a presença de beneficiários do BPC e ofertar serviços atrativos para este público promovendo a sua inclusão no PAIF.	x	X	X	X
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Inserir no CadÚnico os beneficiários do BPC	Atingir 100% de Cadastramento no CadÚnico das famílias com presença de beneficiários do BPC.	Realizar busca ativa, chamamento público via meios de comunicação de famílias com a presença de beneficiários do BPC.	x	X	X	X
PROTEÇÃO SOCIAL	Acompanhar pelo PAIF as Famílias beneficiárias do PBF	Atingir taxa de acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias	Realizar busca ativa, através de visitas domiciliares às Famílias do PBF e ofertar	x	x	X	X

BÁSICA		do Programa Bolsa Família de 15%.	serviços e atividades atrativos e diversificados com objetivo de atrair maior público de usuários do PBF.				
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Incluir público prioritário no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Manter o percentual mínimo de 50% do público prioritário incluído no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;	Promover a diversificação dos serviços, com atividades atrativas a cada faixa etária, a ampla divulgação das atividades ofertadas junto às escolas do município e busca ativa, através de visitas domiciliares, especialmente ao público idoso.	x	x	X	X
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Manter o índice de atualização dos cadastros do PBF junto ao CADÚnico, garantindo que a Média do IGD PBF seja mantida ou ampliada.	Ampliar o atendimento de famílias cadastradas no Programa Bolsa Família – PBF e manter a atualização dos cadastros de famílias nos programas sociais dos governos federal, estadual e municipal;	Realizar o chamamento das famílias cadastradas no CADÚnico, perfil PBF, para a atualização cadastral, realizar a busca ativa, visitas domiciliares com equipe de referência e instância de controle do PBF.	x	x	X	X
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Garantir o funcionamento da rede intersetorial	Desenvolver um trabalho articulado em rede de atendimento (saúde, assistência social, educação, entidades, conselho tutelar)	Realizar reuniões de rede fixas mensais de forma objetiva com representantes de cada área intersetorial, realizando trabalho preventivo junto às famílias do CADÚnico, rede escolar e atendidas pela saúde.	x	X	X	X
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Ampliar a participação de pessoas com deficiência, idosos e suas famílias em grupo de convivência e	Resgatar a autoestima e os vínculos familiares, sensibilizar a sociedade para esse público e promover a inclusão social;	Realizar busca ativa, visitas domiciliares e ofertar serviços atrativos para este público promovendo a sua inclusão.	x	X	x	X

	fortalecimento de vínculos ofertados no CRAS.						
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Criação de CREAS	Realizar estudo para verificar a viabilidade de implantação do CREAS no município	Realizar levantamento de demanda de proteção social especial, equipe necessária e a real viabilização de implantação.		x		
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Fortalecimento do Serviço Família Acolhedora	Ampliar famílias acolhedoras cadastradas	Realizar eventos periódicos de divulgação para cadastramento de novas famílias acolhedoras.	x	x	x	x
BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS	Conceder benefícios eventuais aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. (redação dada pela Lei Federal nº 8.742, de 1993).	Continuar oferecendo os auxílios em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública aos usuários da política de assistência social conforme a Lei Municipal.	Identificar os usuários com situações de vulnerabilidade temporária e conceder o benefício que lhe é de direito, conforme a necessidade apresentada.	x	x	x	x
BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS	Programa Adolescente/ Jovem Aprendiz	Lei de criação do Programa Adolescente Aprendiz e Jovem Aprendiz incentivando o comércio e indústrias locais a participarem do Programa	Realizar levantamento da demanda, realizar reunião com a associação comercial e com os comerciantes em geral realizando ampla divulgação do Programa. Criar incentivos fiscais para a participação dos empresários			x	

Monitoramento e avaliação

Este Plano de Assistência social será acompanhado e avaliado no decorrer da oferta dos serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais, no âmbito do SUAS do Município de Sapopema, com o objetivo de promover as modificações e adequações necessárias, para o aprimoramento de suas ações.

Assim, por tratar-se de um instrumento de planejamento, deverá se adequar de acordo com o que for preconizado pela Política de Assistência Social, nas esferas de governo, com criação de novos programas e extinção de outros caso necessário.

Desta forma, caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social, o acompanhamento contínuo das metas e ações previstas, durante a vigência do Plano.

Sapopema, 03 de Novembro de 2021

Referências

BRASIL, **Lei orgânica de Assistência Social**: Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>

COSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, *Resolução nº 018 de 15 de julho de 2013*. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/cnas/legisacao/resolucoes/arquivps-2013/resolucoes-cnas-2013/>>

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, *Banco de Dados – Cidades*. Disponível em: <<http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/home.php>>

_____. **Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais** – Resolução CNAS nº 109 de 11/11/2009. Brasília/DF: CNAS/MDS, 2009, reimpresso em 2013.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação. **A extrema pobreza no seu município**: Salto do Jacuí/RS. Disponível em: <http://aplicacoes.mds.gov.br/ead/ri/carrega_pdf.php?rel=extrema_pobreza>

_____. **Lei Orgânica da Assistência Social**. Lei nº 8.742, de 08 de dezembro de 1993.

_____. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e Norma Operacional Básica do SUAS — NOB/SUAS**. MDS/Secretaria Nacional de Assistência Social, 2005. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/publicacoes-para-impressao-em-grafica/politica-nacional-de-assistencia-social-2013-pnas-2004-e-norma-operacional-basica-de-servico-social-2013-nob-suas>>

PEREIRA. Potyara Amazoneida P. **Panorama do Processo de Regumentação e Operacionalização dos Benefícios Eventuais regidos pela LOAS**. In: Cadernos de Estudos Desenvolvimento Social em Debate. – N. 12 (2010) - . Brasília, 2005.

CADERNO IPARDES DE SAPOPEMA. Disponível em http://www.ipardes.gov.br/index.php?pg_conteudo=1&cod_conteudo=30 acesso em 03/11/2021

BRASIL. Governo Federal. SAGI – Relatório de Informações Sociais. Disponível em <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIV3/geral/index.php>